



LEI Nº 5.588, DE 8 DE MARÇO DE 2004

Revoga a Lei nº 5.319, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, à empresa SAMARO BRASIL LTDA., o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

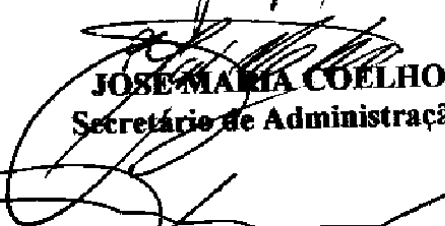
Faço a saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

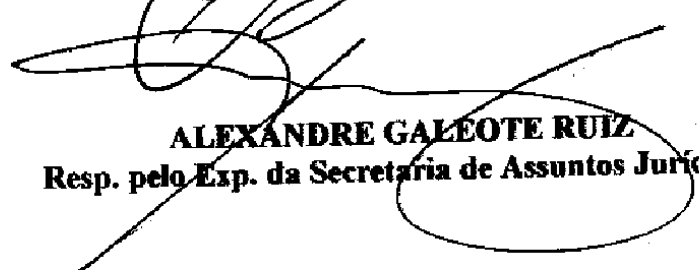
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.319, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação à empresa **SAMARO BRASIL LTDA.**, com sede e foro legal na Rua Cap. Pacheco Chaves, 338, Vila Prudente, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.726.129/0001-07 e Inscrição Estadual nº 115.169.521.114, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, com 5.002,00m², integrante do "Núcleo Industrial Vereador Alcides Celestino Filho", situado na Av. Presidente Castelo Branco, Distrito de Cezar de Souza, neste Município, para fabricação de máquinas de café expresso de uso doméstico e profissional.

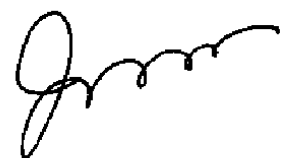
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

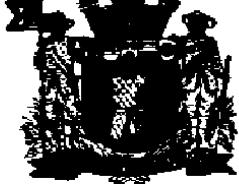
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de março de 2004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNIA ABRE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


ALEXANDRE GALEOTE RUIZ
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.588/2004 – FLS. 02

RUBENS SOLOVJEVAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento

OTACILIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 8 de março de 2004.

Smt/alc